

MPV - 359

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

² DATA 19/03/2007 Medida Provisória n.º 359, de19 de março de 2007
5 N PRONTUÁRIO
AUTORES
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR 454
SUPRESIVA 2- SUBSTITUTIVA 3- MODIFICATIVA 4- X ADITIVA 9- SUBSTITUTIVO GLOBAL
0 PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA
TEXTO
EMENDA ADITIVA
Acrescente-se o seguinte artigo à MP 359/07:
Art Ficam assegurados aos servidores públicos federais, ativos e inativos, dos cargos e carreiras do extinto Instituto Brasileiro do Café, vinculados ao Ministério da Fazenda, o reajuste de 52%, incidente sobre a remuneração total. Parágrafo único. Do percentual estabelecido no <i>caput</i> serão descontados todos os reajustes percebidos a partir de 1° de janeiro de 2003, inclusive os referentes à reestruturação de carreiras, vedada a irredutibilidade salarial, caso o percentual concedido tenha sido superior ao referido índice.
JUSTIFICATIVA
O Governo Federal, em diversas ocasiões, manifestou a intenção de corrigir a remuneração dos servidores públicos federais no mesmo índice da inflação acumulada desde janeiro de 2003. Entretanto a carreira do extinto Instituto Brasileiro do Café está sem reajuste há 11 anos. esta forma, a presente emenda visa a corrigir a distorção que atinge a remuneração das carreiras não organizadas e dos inativos, que tiveram seus vencimentos defasados nos últimos cinco anos.
O Morris
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR
Dep. LUIZ CARLOS HAULT - PSUBIFIX